



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial por registro de preços 025/2018

Processo Administrativo 033/2018

**PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: [LICITALDP@YAHOO.COM.BR](mailto:LICITALDP@YAHOO.COM.BR)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2018

### REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

#### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 e 002/2017, Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 30 de janeiro de 2018:

*Pregoeiro Oficial: Pablo Fonseca Braga Mendes*

*Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Gleiton Aparecido Soares de Souza*

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

**Apresentação para credenciamento dos licitantes:** dia 11/06/2018 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**Abertura da sessão oficial do pregão presencial:** dia 11/06/2018 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br); Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

## 1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1.1- Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o terceiro grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

**i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

---

## 2- DA AREA SOLICITANTE

---

2.1-Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## 3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade Fonte de Recursos
102	3.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
262	5.1.1.10.301.14.2037.33903000	Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família-ESF
264	5.1.1.10.301.14.2037.33903000	Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família-ESF
265	5.1.1.10.301.14.2037.33903000	Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família-ESF
302	5.1.1.10.301.14.2140.33903000	Manutenção de Unidades Medicas
317	5.1.2.10.122.2.2030.33903000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde
348	5.1.2.10.301.14.2034.33903000	Manutenção das Unidades Médicas
398	5.1.2.10.302.15.2045.33903000	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes
435	5.1.4.10.305.17.2048.33903000	Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
436	5.1.4.10.305.17.2048.33903000	Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
492	6.1.1.8.122.2.2052.33903000	Manutenção Atividades Administrativas Serviços Assistência Social
503	6.1.1.8.244.2.2068.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
651	6.2.3.8.244.44.2065.33903000	Manut. Ativ. Centro de Referencia da Assist. Social
652	6.2.3.8.244.44.2065.33903000	Manut. Ativ. Centro de Referencia da Assist. Social
653	6.2.3.8.244.44.2065.33903000	Manut. Ativ. Centro de Referencia da Assist. Social
654	6.2.3.8.244.44.2065.33903000	Manut. Ativ. Centro de Referencia da Assist. Social

## 4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

---

## 5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

---

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração de micro ou pequena empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme anexo VI, acompanhada do documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples nacional, para participar desta licitação.

**5.5** Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## 6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 025/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO)

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.**

## **7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

**7.2- Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.**

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;

b) Marca dos produtos

c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

---

## **8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

### **8.1.2-Habilitação jurídica:**

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) no caso de Empresário, o registro comercial;
- c) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- g) Alvará de Localização de Funcionamento;

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.1.4- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

## 8.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

## 8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 trinta dias.)**

## 8.4- Declarações:

**a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

**b) Declaração de disponibilidade de entrega do objeto-**modelo anexo VII

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:**

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

**h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.**

i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

m) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

n) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o) Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

## 9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## 9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

---

## 10-DOS RECURSOS

---

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

### 11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br) competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

### 12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Barbosa, observado o artigo 67,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referência anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

## 13-DO PAGAMENTO

---

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

---

## 14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

## 15 – REVISÃO E CANCELAMENTO

---

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

---

## 16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

---

### 16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.

### 16.2-Órgãos Participates

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

### 16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

16.3.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7892/13, e na Lei nº. 8.666/93.

16.3.2-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

16.3.3-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

16.3-As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

---

---

## 17-DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – Termo de Referencia
- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;
- g)Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de maio de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

#### 1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	30	UNIDAD	FILTRO SECADOR DE AR – SD A 0202
02	20	UNIDAD	FILTRO D AR PRIMARIO HD-9839
03	20	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 839
04	12	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962
05	46	UNIDAD	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIC – 346
06	12	UNIDAD	FILTRO DIESEL FBD 353
07	12	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS-970/1
08	18	UNIDAD	FILTRO DE AR HD 1029
09	40	UNIDAD	FILTRODE COMBUSTIVEL FS 04/7
10	80	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB-55
11	12	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 619
12	50	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 4150
13	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 6096
14	6	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 5118
15	18	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 50/7
16	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLT 6098
17	22	UNIDAD	FILTRO DE OLEO LB 560
18	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2002
19	6	UNIDAD	FILTRO DIESEL CE 3014
20	6	UNIDAD	FILTRO RACOR 2RO 1271775
21	16	UNIDAD	FILTRO DE AR HD 9834
22	16	UNIDAD	FILTRO DE AR 2º HS 820
23	16	UNIDAD	FILTROLUBRIFICANTE LC519
24	20	PAR	FILTRO DIESEL FB 164
25	4	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LC 345
26	200	UNIDAD	OLEO DE FREIO DOT – 5 FRASCO 500ML
27	800	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 1.000ML API-SN 15W40
28	100	UNIDAD	OLEO 75W90 APIGL-4 1.000ML
29	600	UNIDAD	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO
30	30	UNIDAD	OLEO PARA MOTOCICLETA 4T 20W50 APISN 1 LITRO
31	10	UNIDAD	FILTRO DE AR HLM445/1 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125
32	10	UNIDAD	FILTRO DE OLEO LB 241 MOTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

33	20	UNIDAD	OLEO DE MOTOR ESTACIONADO A GASOLINA 20W40 APISL
34	120	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 BALDE 20 LITROS
35	20	UNIDAD	OLEO ATF 10 DIREÇÃO HIDRAULICA BALDE 20 LITROS
36	30	UNIDAD	OLEO 68 BALDE 20 LITROS
37	25	UNIDAD	OLEO DE DIFERENCIAL 90 API – GL 5 BALDE 20 LITROS
38	20	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 5W30 GALAO 3.5 LITROS
39	15	UNIDAD	OLEO DE CAMBIO 80 W BALDE 20 LITROS
40	15	UNIDAD	OLEO VG 46 BALDE 20 LITROS
41	20	UNIDAD	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 APIGLS – EP BALDE 20 LITROS
42	20	UNIDAD	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 15W40 API-CH4 BALDE 20 LITROS
43	100	UNIDAD	OLEO 2 TEMPOS FRASCO 200ML
44	50	UNIDAD	OLEO 2 TEMPOS FRASCO 500ML
45	30	UNIDAD	OLEO HIDRAULICO AMBRA HIDROSISTER BALDE 20 LITROS
46	15	UNIDAD	OLEO APIGL-4 – 20W40 BALDE 20 LITROS
47	20	UNIDAD	OLEO 10W30 APIGL-4 BALDE 20 LITROS
48	20	UNIDAD	OLEO 75W90 APIGL-4 BALDE 20 LITROS
49	100	UNIDAD	SOLUÇÃO AQUOSA ARLA (32) BALDE 20 LITROS
50	10	UNIDAD	SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50 LITROS
51	12	UNIDAD	LIMPA BAÚ BALDE 50 LITROS
52	1.000	UNIDAD	ESTOPA PACOTE 1KG
53	30	UNIDAD	QUEROZENE 1 LITRO
54	10	UNIDAD	GRAXA MOLYCOTE BALDE 20KG
55	15	UNIDAD	GRAXA SABÃO DE LITIO TEMPERATURA -30°+120 GRAU BALDE 20KG
56	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 655
57	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 299266/FBD496
58	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9382 9614 ARS 8234
59	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 6013 006 035007
60	6	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 203
61	6	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD – 3003
62	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LF 16352
63	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL FF 5706
64	5	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9837
65	5	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – PSC 494
66	5	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 503 120 785
67	5	UNIDAD	FILTRO DIESEL 503 120 785
68	6	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS-980
69	6	UNIDAD	FILTRO DIESEL FBD 453
70	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 340
71	6	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HP 7998
72	6	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS – 820
73	5	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2023
74	4	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9838
75	4	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 838
76	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL CE 3022
77	5	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – A9794770015KZ FBS 420



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

78	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS 480
79	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-4650
80	4	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS – 840
81	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 171
82	10	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FCS 204
83	10	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 72/2
84	10	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 87682990
85	10	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87683000
86	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054
87	10	UNIDAD	FILTRO DIESEL 71104220
88	10	UNIDAD	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84993233
89	10	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84451498
90	10	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 84406710
91	10	UNIDAD	FILTRO DA CABINE 330014 A1
92	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 8422 8488
93	10	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84491498
94	10	UNIDAD	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84348882
95	10	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL 84412164
96	10	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 84286399
97	10	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 84286397
98	5	UNIDAD	FILTRO DA CABINE 84350712
99	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 73125853
100	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 87626518
101	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 10000055580
102	8	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL 219001268
103	8	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 219000751
104	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 218002539
105	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 219000393
106	8	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 219000394
107	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 218004409
108	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HD – 55191616
109	8	UNIDAD	FILTRO DE AR DA CABINE FAC 887
110	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 5070
111	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 6098
112	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 129
113	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 560
114	8	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL FS 50/7
115	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL FB 495
116	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HP-9834

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, Tel: (38) 3745-1239. E-mail: [pmlagoadospatos@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadospatos@yahoo.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Esta aquisição se justifica frente a necessidade corriqueira da administração em adquirir os itens solicitados para utilização na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal.

2.2 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto 7892/2013, e ainda frente a dificuldade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições freqüentes dos produtos pela Administração.

## 3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 028/2018, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br).

3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de **R\$360.157,67 (Trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

## 4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

### 4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

### 4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR /secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

---

## **5- DO PAGAMENTO**

---

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

---

## **6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

---

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

---

## **7- DA VIGÊNCIA DA ATA**

---

7.1 – O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

7.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

7.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Lagoa dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

## **12. DEVERES DO FORNECEDOR**

---

12.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

12.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

12.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa Dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

12.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

12.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa Dos Patos julgue necessário.

12.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Lagoa Dos Patos.

12.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

12.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa Dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

12.12 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

12.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

12.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

12.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

12.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

---

### **13. DEVERES DO GERENCIADOR**

---

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

13.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

13.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

13.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, quando da entrega dos materiais.

13.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

13.13 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

13.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

## 14-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Bavosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

## 15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 15.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de maio de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deve ser apresentado com a assinatura reconhecida por firma em cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente  
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, como abaixo descrito:

ITEM	QUAT	UM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	30	UNIDAD	FILTRO SECADOR DE AR – SD A 0202			
02	20	UNIDAD	FILTRO D AR PRIMARIO HD-9839			
03	20	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 839			
04	12	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962			
05	46	UNIDAD	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIC – 346			
06	12	UNIDAD	FILTRO DIESEL FBD 353			
07	12	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS-970/1			
08	18	UNIDAD	FILTRO DE AR HD 1029			
09	40	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 04/7			
10	80	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB-55			
11	12	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 619			
12	50	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 4150			
13	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 6096			
14	6	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 5118			
15	18	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 50/7			
16	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLT 6098			
17	22	UNIDAD	FILTRO DE OLEO LB 560			
18	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2002			
19	6	UNIDAD	FILTRO DIESEL CE 3014			
20	6	UNIDAD	FILTRO RACOR 2RO 1271775			
21	16	UNIDAD	FILTRO DE AR HD 9834			
22	16	UNIDAD	FILTRO DE AR 2º HS 820			
23	16	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LC519			
24	20	PAR	FILTRO DIESEL FB 164			
25	4	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LC 345			
26	200	UNIDAD	OLEO DE FREIO DOT – 5 FRASCO 500ML			
27	800	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 1.000ML API-SN 15W40			
28	100	UNIDAD	OLEO 75W90 APIGL-4 1.000ML			
29	600	UNIDAD	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO			
30	30	UNIDAD	OLEO PARA MOTOCICLETA 4T 20W50 APISN 1 LITRO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

31	10	UNIDAD	FILTRO DE AR HLM445/1 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125			
32	10	UNIDAD	FILTRO DE OLEO LB 241 MOTO			
33	20	UNIDAD	OLEO DE MOTOR ESTACIONADO A GASOLINA 20W40 APISL			
34	120	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 BALDE 20 LITROS			
35	20	UNIDAD	OLEO ATF 10 DIREÇÃO HIDRAULICA BALDE 20 LITROS			
36	30	UNIDAD	OLEO 68 BALDE 20 LITROS			
37	25	UNIDAD	OLEO DE DIFERENCIAL 90 API – GL 5 BALDE 20 LITROS			
38	20	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 5W30 GALAO 3.5 LITROS			
39	15	UNIDAD	OLEO DE CAMBIO 80 W BALDE 20 LITROS			
40	15	UNIDAD	OLEO VG 46 BALDE 20 LITROS			
41	20	UNIDAD	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 APIGLS – EP BALDE 20 LITROS			
42	20	UNIDAD	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 15W40 API-CH4 BALDE 20 LITROS			
43	100	UNIDAD	OLEO 2 TEMPOS FRASCO 200ML			
44	50	UNIDAD	OLEO 2 TEMPOS FRASCO 500ML			
45	30	UNIDAD	OLEO HIDRAULICO AMBRA HIDROSISTER BALDE 20 LITROS			
46	15	UNIDAD	OLEO APIGL-4 – 20W40 BALDE 20 LITROS			
47	20	UNIDAD	OLEO 10W30 APIGL-4 BALDE 20 LITROS			
48	20	UNIDAD	OLEO 75W90 APIGL-4 BALDE 20 LITROS			
49	100	UNIDAD	SOLUÇÃO AQUOSA ARLA (32) BALDE 20 LITROS			
50	10	UNIDAD	SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50 LITROS			
51	12	UNIDAD	LIMPA BAÚ BALDE 50 LITROS			
52	1.000	UNIDAD	ESTOPA PACOTE 1KG			
53	30	UNIDAD	QUEROZENE 1 LITRO			
54	10	UNIDAD	GRAXA MOLYCOTE BALDE 20KG			
55	15	UNIDAD	GRAXA SABÃO DE LITIO TEMPERATURA -30°+120 GRAU BALDE 20KG			
56	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 655			
57	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 299266/FBD496			
58	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9382 9614 ARS 8234			
59	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 6013 006 035007			
60	6	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 203			
61	6	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD – 3003			
62	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LF 16352			
63	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL FF 5706			
64	5	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9837			
65	5	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – PSC 494			
66	5	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 503 120 785			
67	5	UNIDAD	FILTRO DIESEL 503 120 785			
68	6	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS-980			
69	6	UNIDAD	FILTRO DIESEL FBD 453			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

70	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 340			
71	6	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HP 7998			
72	6	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS – 820			
73	5	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2023			
74	4	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9838			
75	4	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 838			
76	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL CE 3022			
77	5	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – A9794770015KZ FBS 420			
78	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS 480			
79	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-4650			
80	4	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS – 840			
81	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 171			
82	10	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FCS 204			
83	10	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 72/2			
84	10	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 87682990			
85	10	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87683000			
86	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054			
87	10	UNIDAD	FILTRO DIESEL 71104220			
88	10	UNIDAD	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84993233			
89	10	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84451498			
90	10	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 84406710			
91	10	UNIDAD	FILTRO DA CABINE 330014 A1			
92	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 8422 8488			
93	10	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84491498			
94	10	UNIDAD	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84348882			
95	10	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL 84412164			
96	10	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 84286399			
97	10	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 84286397			
98	5	UNIDAD	FILTRO DA CABINE 84350712			
99	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 73125853			
100	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 87626518			
101	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 10000055580			
102	8	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL 219001268			
103	8	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 219000751			
104	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 218002539			
105	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 219000393			
106	8	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 219000394			
107	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 218004409			
108	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HD – 55191616			
109	8	UNIDAD	FILTRO DE AR DA CABINE FAC 887			
110	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 5070			
111	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 6098			
112	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 129			
113	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 560			
114	8	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL FS 50/7			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

115	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL FB 495			
116	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HP-9834			

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Responsavel: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Dados Bancarios(opcional) : Conta \_\_\_\_\_ Agencia/Banco \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei  
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei  
Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

## ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**,  
que a entrega ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e especificações  
contidas nas ordens de fornecimento/compras até as 15:30horas, no  
almoxarifado/oficina da secretaria de Secretaria Municipal de Obras, Transportes e  
Serviços Urbanos, (centro administrativo), localizado na Rua São José, nº 190, bairro  
Centro, Lagoa dos Patos, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da  
ordem de compra;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 025/2018, Processo 033/2018, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxx, CEP: xxx, na cidade de xxx, representada por xxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) itens xx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	30	UNIDAD	FILTRO SECADOR DE AR – SD A 0202			
02	20	UNIDAD	FILTRO D AR PRIMARIO HD-9839			
03	20	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 839			
04	12	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962			
05	46	UNIDAD	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIC – 346			
06	12	UNIDAD	FILTRO DIESEL FBD 353			
07	12	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS-970/1			
08	18	UNIDAD	FILTRO DE AR HD 1029			
09	40	UNIDAD	FILTRODE COMBUSTIVEL FS 04/7			
10	80	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB-55			
11	12	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 619			
12	50	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 4150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 6096			
14	6	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 5118			
15	18	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 50/7			
16	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLT 6098			
17	22	UNIDAD	FILTRO DE OLEO LB 560			
18	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2002			
19	6	UNIDAD	FILTRO DIESEL CE 3014			
20	6	UNIDAD	FILTRO RACOR 2RO 1271775			
21	16	UNIDAD	FILTRO DE AR HD 9834			
22	16	UNIDAD	FILTRO DE AR 2° HS 820			
23	16	UNIDAD	FILTROLUBRIFICANTE LC519			
24	20	PAR	FILTRO DIESEL FB 164			
25	4	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LC 345			
26	200	UNIDAD	OLEO DE FREIO DOT – 5 FRASCO 500ML			
27	800	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 1.000ML API-SN 15W40			
28	100	UNIDAD	OLEO 75W90 APIGL-4 1.000ML			
29	600	UNIDAD	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO			
30	30	UNIDAD	OLEO PARA MOTOCICLETA 4T 20W50 APISN 1 LITRO			
31	10	UNIDAD	FILTRO DE AR HLM445/1 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125			
32	10	UNIDAD	FILTRO DE OLEO LB 241 MOTO			
33	20	UNIDAD	OLEO DE MOTOR ESTACIONADO A GASOLINA 20W40 APISL			
34	120	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 BALDE 20 LITROS			
35	20	UNIDAD	OLEO ATF 10 DIREÇÃO HIDRAULICA BALDE 20 LITROS			
36	30	UNIDAD	OLEO 68 BALDE 20 LITROS			
37	25	UNIDAD	OLEO DE DIFERENCIAL 90 API – GL 5 BALDE 20 LITROS			
38	20	UNIDAD	OLEO DE MOTOR 5W30 GALAO 3.5 LITROS			
39	15	UNIDAD	OLEO DE CAMBIO 80 W BALDE 20 LITROS			
40	15	UNIDAD	OLEO VG 46 BALDE 20 LITROS			
41	20	UNIDAD	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 APIGLS – EP BALDE 20 LITROS			
42	20	UNIDAD	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 15W40 API-CH4 BALDE 20 LITROS			
43	100	UNIDAD	OLEO 2 TEMPOS FRASCO 200ML			
44	50	UNIDAD	OLEO 2 TEMPOS FRASCO 500ML			
45	30	UNIDAD	OLEO HIDRAULICO AMBRA HIDROSISTER BALDE 20 LITROS			
46	15	UNIDAD	OLEO APIGL-4 – 20W40 BALDE 20 LITROS			
47	20	UNIDAD	OLEO 10W30 APIGL-4 BALDE 20 LITROS			
48	20	UNIDAD	OLEO 75W90 APIGL-4 BALDE 20 LITROS			
49	100	UNIDAD	SOLUÇÃO AQUOSA ARLA (32) BALDE 20 LITROS			
50	10	UNIDAD	SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50 LITROS			
51	12	UNIDAD	LIMPA BAÚ BALDE 50 LITROS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

52	1.000	UNIDAD	ESTOPA PACOTE 1KG			
53	30	UNIDAD	QUEROZENE 1 LITRO			
54	10	UNIDAD	GRAXA MOLYCOTE BALDE 20KG			
55	15	UNIDAD	GRAXA SABÃO DE LITIO TEMPERATURA -30°+120 GRAU BALDE 20KG			
56	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 655			
57	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 299266/FBD496			
58	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9382 9614 ARS 8234			
59	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 6013 006 035007			
60	6	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 203			
61	6	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD – 3003			
62	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LF 16352			
63	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL FF 5706			
64	5	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9837			
65	5	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – PSC 494			
66	5	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 503 120 785			
67	5	UNIDAD	FILTRO DIESEL 503 120 785			
68	6	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS-980			
69	6	UNIDAD	FILTRO DIESEL FBD 453			
70	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 340			
71	6	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HP 7998			
72	6	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS – 820			
73	5	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2023			
74	4	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9838			
75	4	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS – 838			
76	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL CE 3022			
77	5	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – A9794770015KZ FBS 420			
78	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FBS 480			
79	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-4650			
80	4	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS – 840			
81	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 171			
82	10	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – FCS 204			
83	10	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 72/2			
84	10	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 87682990			
85	10	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87683000			
86	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054			
87	10	UNIDAD	FILTRO DIESEL 71104220			
88	10	UNIDAD	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84993233			
89	10	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84451498			
90	10	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 84406710			
91	10	UNIDAD	FILTRO DA CABINE 330014 A1			
92	10	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 8422 8488			
93	10	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84491498			
94	10	UNIDAD	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84348882			
95	10	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL 84412164			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

96	10	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 84286399			
97	10	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 84286397			
98	5	UNIDAD	FILTRO DA CABINE 84350712			
99	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 73125853			
100	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 87626518			
101	6	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE 10000055580			
102	8	UNIDAD	FILTRO DE COMBUSTIVEL 219001268			
103	8	UNIDAD	FILTRO DE TRANSMISSÃO 219000751			
104	8	UNIDAD	FILTRO SEDIMENTADOR – 218002539			
105	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO 219000393			
106	8	UNIDAD	FILTRO DE AR SECUNDARIO 219000394			
107	8	UNIDAD	FILTRO HIDRAULICO 218004409			
108	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HD – 55191616			
109	8	UNIDAD	FILTRO DE AR DA CABINE FAC 887			
110	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 5070			
111	8	UNIDAD	FILTRO DE AR HLP 6098			
112	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 129			
113	8	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE LB 560			
114	8	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL FS 50/7			
115	8	UNIDAD	FILTRO DIESEL FB 495			
116	8	UNIDAD	FILTRO DE AR PRIMARIO HP-9834			

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

---

#### **6- DO PAGAMENTO**

6.1- O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

---

## **7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

---

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

---

## **8.1-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

---

8.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.1.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.8-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

## **8.2-DA ENTREGA:**

8.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

8.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

8.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR / secretário municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.2.8-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

---

## **CLÁUSULA NONA– DEVERES DO FORNECEDOR**

---

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa Dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa Dos Patos julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Lagoa Dos Patos.

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos.

9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa Dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

9.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR**

---

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

---

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Bavosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta no caso de inexecução total,

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 025/2018, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xxx de 2018.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.  
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_